



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 20 | 2 0 1 9 | CENTRO DISTRITAL DO PORTO ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____ | _____ | _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C A S A | G R A N D E | C U I D A D O S |
G E R I Á T R I C O S |

Localização do estabelecimento R U A | E S C R I T O R | M A N U E L | S E Q U E I R A |
A M A R A L | N . º | 5 1 | | L O J A | 1 0 |

Localidade M A D A L E N A |

Código postal 4 6 0 0 - 1 2 4 | M A D A L E N A |

Distrito Porto Concelho AMARANTE Freguesia AMARANTE

Telemóvel / Telefone 910163900 Fax _____ E-mail lilianateixeirapereira@outmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo C A S A | G R A N D E | - | C U I D A D O S | G E R I Á T R I C O S |
U N I P E S S O A L | L D A |

Morada R U A | D E | P A L M A Z Ō E S | | N . º | 5 7 1 |

Localidade G O N D A R |

Código postal 4 6 0 0 - 6 4 2 | A M A R A N T E |

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO _____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 100 (CEM-----) | utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 1 9 | 0 9 | 2 3
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO
Assinatura e Carimbo
Directora Adjunta do Centro Distrital do Porto

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei